



R-28/12/22

680  
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 27/12/2022 PÁG. \_\_\_\_\_  
*Janio* 09521  
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**REGISTRADO**  
Livro Nº: 02 Folha Nº: 122  
Responsável: *Roberta*  
Data: 23.12.22 Hora: 2662-0

PROCESSO Nº01-027.006/21-03

IJ: 01.2021.2700.0108

TERMO ADITIVO nº01 ao Contrato DJ 091/2021 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominada SMOBI e KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ 091/2021, decorrente da Licitação SMOBI 016/2021 – RDC, tendo por objeto a execução dos serviços especializados para a prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de estudos de alternativas, concepção e projetos executivos para intervenção na macrodrenagem da Avenida Francisco Sá e Rua Jaceguai (Córrego dos Pintos) e drenagem nas ruas transversais, **fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando seu término do dia 28/12/2022 para o dia 26 de junho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ 091/2021 fica prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando seu término do dia 26/10/2022 para o dia 24 de abril de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO**

O Cronograma Físico-Financeiro ( fls.665/667) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada **prorroga a garantia de execução do contrato para o período indicado na Cláusula Primeira, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme guia de recolhimento de garantia nº 0607750217233, emitida pelo Município de Belo Horizonte.



*CF*



#### CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo de prazo justifica-se pelo período chuvoso acima da média e a necessidade de utilização de maquinário em dias e horas especiais, em conjunto com a BHTRANS, nos termos da manifestação técnica exarada através dos ofícios GPRI3-SD/DJUR-SD nº 026/2022, e 031/2022, (fls. 659 e 671) que integra a solicitação de fls. 658/672.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

[Redacted]  
**Leandro César Pereira**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted]  
**KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**  
[Redacted]

[Redacted]  
Felipe A. Santa Anna Nogueira Daniel  
Estrut. Jurídico - SUDECAP  
[Redacted]

